



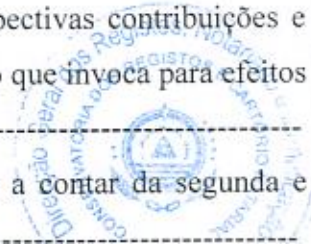
EXTRACTO

--- CERTIFICO, para efeito de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia catorze do mês de março do ano dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Brava, perante mim, Catiza Cláudia Gonçalves de Pina, Conservadora/Notária P/S, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número dez/A, de folhas trinta e três verso a trinta e cinco frente, a Justificação Notarial, na qual **AGNELO JOAQUIM OLIVEIRA DOS REIS BORGES MONTEIRO**, identificação fiscal número um, dois, seis, um, um, quatro, nove, dois, sete, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha da Santiago, residente em Santana, Brava, titular do bilhete de identidade número dois, seis, um, um, quatro, nove, emitido no dia vinte e nove do mês de dezembro do ano dois mil e dezassete, pelo arquivo nacional de identificação civil e criminal em São Filipe, Fogo, que outorga na qualidade de procurador de **ILDA MARIA SOUSA OLIVEIRA**, identificação fiscal número um, seis, sete, um, sete, cinco, seis, dois, nove, divorciada, natural da freguesia de São João Baptista, concelho e ilha da Brava, de nacionalidade americana, residente no Estados Unidos de América, conforme procuração outorgada no dia vinte e quatro do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, declara que, a sua representada é dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, de um terreno de sequeiro de **duzentos e dezanove metros quadrados (219m2)**, situado em **Santana**, Brava, confrontando do Norte com Caminho, do Sul com terreno privado, do Este com caminho e Oeste com Guilhermina Tavares de Pina, inscrito na matriz predial da freguesia de São João Baptista, sob o n.º 6166/0, **omisso nesta Conservatória**. -----

--- Que, adquiriu os referidos prédios de forma legítima, por usucapião, **desde do ano mil novecentos e noventa e um**, posse essa que teve junto da sua falecida companheira Benvinda Pereira. -----

--- Que, o referido prédio veio a sua posse por herança de Henrique de Sousa Baptista, desde dois mil e três. Que, não possui qualquer título que legitime o direito de propriedade que se arroga sobre o referido prédio. Que, entrou na posse do referido prédio, à vista de todos, posse essa pacífica, contínua e pública, sem interrupção e ostensivamente com o conhecimento de toda a gente, suportando todos os encargos daí decorrentes pagando as respectivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial. -----

--- Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda e última publicação para eventual impugnação. -----



--- ESTÁ CONFORME. ---

--- Nova Sintra e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Brava, aos vinte e um do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois. ---

Reg. sob o n.º 120/2022

A Conservadora/Notária P/S,

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:.....1.200\$00**

/Catiza Cláudia Gonçalves de Pina/

